



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga - 01PROM_TBT

Av. da Amizade, Nº 55, Brilhante - Tabatinga-AM
(92) 3655-9840 - 01promotoria.tbt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000160088.01PROM_TBT

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e VI da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I e artigo 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127 da Constituição da República, no art. 1.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, mediante a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 3.º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas disciplina a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, incluindo o Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativos à defesa de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas ou instituições, apurar fatos que envolvam interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades institucionais, nos termos do art. 45 da Resolução n.º 006/2015-CSMP e da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei nº 12.608/2012, que determina ser dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, abrangendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

CONSIDERANDO os fatos noticiados por meio do Ofício Nº 019/2026-SEMPDEC/PMT, emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tabatinga em 18 de agosto de 2026, informando sobre o término da estação chuvosa na região e a atuação

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026



do fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO que o prognóstico climático apresentado pela referida Secretaria aponta para a ocorrência de uma estiagem/seca de moderada a severa, que pode se prolongar até o período entre dezembro e janeiro de 2027;

CONSIDERANDO que, conforme alertado pela Defesa Civil local, a redução do nível do Rio Solimões causa iminentes dificuldades na navegabilidade dos rios e compromete a logística de transporte de alimentação, água potável, combustíveis, medicamentos, transporte de enfermos e merenda escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e instigar o planejamento de ações preventivas por parte do Poder Público Municipal, visando à preparação para o enfrentamento da estiagem, com o intuito de evitar ou minimizar danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos socioeconômicos irreparáveis à população de Tabatinga;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, tendo por objeto *"Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta por parte do Município de Tabatinga e demais órgãos competentes para o enfrentamento da estiagem prolongada do ano de 2026, visando garantir a regularidade e a continuidade logística de serviços essenciais, bem como o suprimento de água potável, alimentos, medicamentos, combustíveis e merenda escolar."*

II – DESIGNAR o servidor **Erik Dixon Lira Jaico** para atuar como secretário dos trabalhos relacionados ao presente feito, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM.

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a) Expedição de ofício à **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tabatinga/AM**, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a apresentação de relatório circunstanciado acerca do prognóstico de estiagem para o Município, acompanhado do plano de contingência ou documento equivalente vigente para o período de seca de 2026/2027, com indicação das áreas e comunidades potencialmente afetadas, dos principais riscos identificados, das medidas preventivas já adotadas e das providências programadas para os próximos meses, especialmente quanto à logística de abastecimento e ao transporte fluvial;

b) Expedição de ofício à **Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM**, requisitando, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, informações acerca do planejamento da rede municipal de saúde para o período de estiagem, especialmente quanto à disponibilidade e ao estoque mínimo de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e combustíveis; à manutenção do transporte sanitário e fluvial de pacientes; ao atendimento das comunidades rurais e indígenas eventualmente afetadas pelo isolamento decorrente da redução do nível dos rios; e às medidas previstas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

c) Expedição de ofício à **Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga/AM**, requisitando, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, informações sobre as medidas adotadas para assegurar a continuidade do transporte escolar e o abastecimento das unidades de ensino, especialmente quanto ao fornecimento de merenda escolar, água

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026



potável, combustível e demais insumos essenciais, com indicação das comunidades e estabelecimentos que possam sofrer impacto em razão da estiagem;

d) Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabatinga/AM, requisitando, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, informações acerca do planejamento destinado ao atendimento das famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social que possam ser afetadas pela estiagem, especialmente quanto à identificação das áreas de maior risco, à previsão de distribuição de água potável, alimentos e demais itens essenciais e à articulação com os serviços e benefícios socioassistenciais;

e) Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração e/ou órgão municipal responsável pela gestão de compras, contratos e logística, requisitando, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, informações sobre as providências administrativas e contratuais adotadas ou programadas para assegurar, durante o período de estiagem, o fornecimento regular de combustíveis, água potável, alimentos, medicamentos e demais insumos essenciais, inclusive quanto à existência de contratos vigentes, estoques estratégicos, atas de registro de preços, processos de contratação em andamento e eventuais medidas emergenciais planejadas;

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
José Ricardo Moraes da Silva
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026

